



Prefeitura Municipal de Prado Ferreira

LEI Nº 11.267 - 21-12-1.995

CGC 01.613.136/0001-30

Rua São Paulo, 201 - Fone (043) 244-1143 - CEP 86.618-000 - PRADO FERREIRA - PR.

LEI N.º 060 DE 29 DE JUNHO DE 1999

Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos..

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde-SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de junho de 1.999.

ARISTIDES DE CAIRES
Prefeito Municipal